



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO	
UNIDADES GESTORA INTERESSADA:	SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO-SEMED
ORDENADOR DE DESPESAS:	RAINEIDE DIAS MORAES
PREGOEIRA:	DANIELA PAZ SILVA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTEPS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMAT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF .	
CONTRATADA: S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA CNPJ: 26.969.797/0001-23	
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 91.817,38 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/02/2024 A 31/12/2024. VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 12/11/2024 A 31/12/2024. VALOR DO 1º TERMO ADITIVO: R\$: 15.160,54. VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO: 31/12/2024 a 31/03/2025.	
ASSUNTO: PARECER DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno para fins de análise no dia 06/12/2024, através de termo de conclusão (cito fl.48) e parecer referente ao 2º Termo de Aditivo do Contrato Nº 051/2024 PE nº020/2023, acima mencionado, celebrado com a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo de aditivo que tem como objetivo o aditivo de aumento de quantitativo, com base no Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

O processo está protocolado no setor competente em uma pasta contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa (fl. 01);
- ✓ Memorando nº239/2024 – SEMED, assunto: pedido de abertura de processo administrativo para aditivo (fl.02);
- ✓ Memorando nº240/2024 – SEMED, assunto: Resposta ao MEMO nº 239/2024 (fl.03);
- ✓ Ofício nº 231/2024 – SEMED, para a empresa solicitando aditivo de prazo em anexo espelho de e-mail enviado (fl.04 a 05);
- ✓ Ofício nº 075/2024 da empresa para SEMED, informando que aceita a solicitação de aumento de prazo (fl.06);
- ✓ Despacho assinado pelo ordenador (fl.07);
- ✓ Termo de autuação assinado por Melke Fonseca (fl.08);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesas (fls.09 a 10);
- ✓ Contrato nº 051/2024 (fl.11 a 18);
- ✓ 1º Termo aditivo do Contrato nº 051/2024 (fl.19 a 25);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fl.26 a 32);
- ✓ Termo Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.33);
- ✓ Memorando nº241/2024 – SEMED, para o setor de Licitação e contratos (fl.34);



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Termo de Autuação n° 194/2024 do Setor de Licitações e Contratos assinado pela servidora Monique Pereira(fl.35);
- ✓ Minuta 2°Termo aditivo de prorrogação de prazo (fls.36 a 37);
- ✓ Despacho para a assessoria jurídica da Secretaria (fl.38);
- ✓ Parecer jurídico N° 70/2024- SEMED/AJUR, favorável ao aditivo, assinado pela Assessora Jurídica RAYANE LUZIA FEIJÃO PIKANÇO OAB/PA 27.757 (fls.39 a 41);
- ✓ 2° termo aditivo de prorrogação de prazo assinado pelas partes envolvidas (fls.42 a 43);
- ✓ Certidão de afixação e divulgação de extrato do 2° aditivo do contrato n°051/2024 SEMED, assinado pelo ordenador (fl.44);
- ✓ Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 05/12/2024, CI: F14239FF (fls. 45);
- ✓ Retificação da Publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP no dia 06/12/2024, CI: C508C0AB (fls. 46 a 47);
- ✓ Termo de conclusão, assinado pela servidora Monique Pereira (fl.48).

III – DA CONCLUSÃO:

O 2º termo aditivo de prazo ao contrato n°051/2024 SEMED do PE N° 020/2023 , em análise encontra-se revestido das formalidades legais, de acordo com manifestação jurídica, podendo dar continuidade aos atos sequenciais, uma vez que, a situação concreta está devidamente justificada e autorizada pelo ordenador de despesas e com Parecer jurídico favorável ao aditivo, conforme artigo da Lei acima citada e os documentos coligidos aos autos.

Recomendamos: inserção no mural de licitação do TCM/PA, Portal da Transparência e Sistema Contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra /PA, 09 de dezembro de 2024.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. n° 115/2024

Camila Andressa da Silva Cardoso
Analista de Controle Interno
Portaria n° 204/2024